



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei n.º 035/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo local que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022 (Lei 1.320/2021) para atender despesas com manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Propositura devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Fundão, após juízo favorável de admissibilidade nos termos do artigo 132 do Regimento Interno, lida em sessão plenária ordinária.

Após leitura em sessão ordinária e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

PARECER DO RELATOR

Conforme previsto no art. 44, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, legal, gramatical e lógico de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

O presente projeto acha-se amparado pelo Inciso IV do artigo 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo artigo 37, IV da Lei Orgânica do Município, artigo 63, III da Constituição Estadual, e pelo artigo 30, Inciso I da Constituição Federal, por tratar de matéria de interesse eminentemente local.

O projeto sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal n.º. 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais.

O projeto vem acompanhado do devido impacto financeiro para os três exercícios nos seguintes moldes:





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXERCÍCIOS		
2022	2023	2024
R\$ 81.602,25	R\$ 178.000,00	R\$ 223.000,00

Cumpramos ressaltar que, o presente projeto é pressuposto necessário para adequação do orçamento vigente em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressaltamos que as questões financeiras e orçamentárias, bem como as relativas à LRF deverão receber o aval da Comissão de Finanças e Orçamento.

Assim sendo, ante os argumentos traçados e pela legalidade da propositura, sua constitucionalidade e regimentalidade e, ainda, pelas razões demonstradas em sua mensagem pelo Chefe do Executivo, este Relator emite seu **Parecer Favorável** a aprovação do Projeto de Lei nº 035/2022.



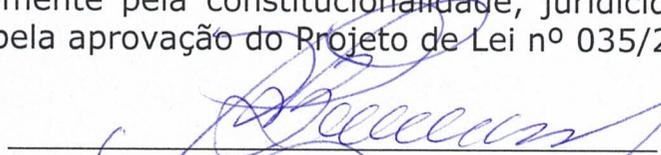


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

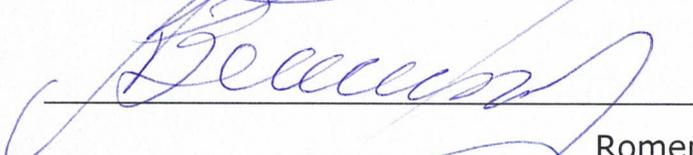
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão nº 35/2022

A Comissão de Justiça e Redação, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, Vereador Romenique Borges Simões, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 035/2022.


_____ PRESIDENTE

Romenique Borges Simões


_____ RELATOR

Romenique Borges Simões


_____ SECRETÁRIO

Vilcimar


_____ MEMBRO

Felix Tesch Francisto

